

Especial - INPC-E no mês de novembro de 1992; 23,66% (vinte e três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) a taxa de variação mensal do INPC-E no mês de dezembro de 1992; 28,23% (vinte e oito inteiros e vinte e três centésimos por cento) a taxa de variação mensal do INPC-E no mês de janeiro de 1993; 26,05% (vinte e seis inteiros e cinco centésimos por cento) a taxa de variação mensal do INPC-E no mês de fevereiro de 1993.

Art. 2º Comunicar que é: 1.252,27 (um mil, duzentos e cinquenta e dois inteiros e vinte e sete centésimos) o número índice do INPC-E relativo ao mês de novembro de 1992; 1.548,56 (um mil, quinhentos e quarenta e oito inteiros e cinquenta e seis centésimos) o número índice do INPC-E relativo ao mês de dezembro de 1992; 1.985,72 (um mil novecentos e oitenta e cinco inteiros e setenta e dois centésimos) o número índice do INPC-E relativo ao mês de janeiro de 1993; 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três inteiros) o número índice do INPC-E relativo ao mês de fevereiro de 1993 (base novembro de 1991 = 100).

EURICO DE ANDRADE NEVES BORBA

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 6 DE ABRIL DE 1993

O Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, usando de suas atribuições, e tendo em vista o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial, divulgado desde novembro de 1992, segundo a mesma metodologia do Índice de Preços ao Consumidor Especial, a menos de considerar as famílias com chefes assalariados e rendimentos mensais entre 1 e 8 salários mínimos, resolve:

Art. 1º Comunicar que é: 26,54% (vinte e seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) a taxa de variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial - INPC-E no mês de março de 1993.

Art. 2º Comunicar que é: 3.167,30 (três mil, cento e sessenta e sete inteiros e trinta centésimos) o número índice do INPC-E relativo ao mês de março de 1993 (base novembro de 1991 = 100).

EURICO DE ANDRADE NEVES BORBA

(Of. nº 209/93)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

CGC. 42.515.882/0003-30

DESPACHOS

Processo: OC-283/93, favorecido: Mannesmann Demag Movicarga Ltda, espécie: peças sobressalentes para talha demag eups 625H26F101, fundamentação: DL.2300/86, artigo 23 c/

CARLOS EDUARDO RIPPER VIANNA
Superintendente de Suprimentos

Tendo em vista o parecer da consultoria jurídica, ratifico a autorização supra.

LUIZ PAULO GUIMARÃES
Diretor Administrativo

(R\$ 6.311 - 6-4-93 - Cr\$ \$50.000,00)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.000, DE 5 DE ABRIL DE 1993

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 8.645, de 02 de abril de 1993, resolve:

Divulgar as tabelas anexas, correspondentes aos valores de vencimentos, proventos, representação mensal, salário-família e gratificações dos servidores civis da União, com vigência a partir de 1º de março de 1993.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA

Tabela de vencimentos aplicáveis aos servidores das Carreiras de Diplomata, Auditoria do Tesouro (TABELA I - I) S A F (Tabela Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Estados Territoriais (Vigência: Mar/93) (Fiscal, Orçamento, de Finanças e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialista em Pol. Portaria 1000/93) (Técnicas Públicas e Gestão Governamental e dos Servidores da SAE, CNPq, FCBIA, CREN, SUSPE, CVM) (FIOCRUZ e IFEA).

CLASSE	NÍVEL	SUPERIOR		INTERMEDIÁRIO		AUXILIAR	
		40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
III	1	12.673.117,88	9.508.753,35	7.491.943,28	5.652.872,48	4.436.461,05	3.361.260,78
A	1	11.850.290,29	8.927.565,15	7.178.331,86	5.417.663,09	4.224.101,08	3.242.856,81
II	1	11.800.860,48	8.344.566,38	6.078.808,35	5.192.401,26	4.022.370,05	3.058.699,13
IV	1	9.739.438,48	7.338.487,08	6.598.646,89	4.976.899,56	3.808.538,32	2.946.810,74
IV	2	9.161.631,77	6.984.763,02	6.315.457,12	4.778.587,84	3.648.164,73	2.778.830,54
B	IV	8.876.647,97	6.746.488,97	6.052.889,80	4.572.915,86	3.474.793,91	2.649.810,43
III	1	8.639.910,89	6.513.047,56	5.799.774,09	4.303.746,16	3.389.708,31	2.516.466,23
II	1	8.398.894,69	6.326.936,81	5.558.382,75	4.282.642,86	3.153.384,99	2.390.098,74
II	2	8.149.798,38	6.145.587,72	5.327.124,01	4.029.258,68	3.084.355,62	2.287.101,71
IV	1	7.913.965,58	5.969.309,12	5.185.083,58	3.863.267,62	2.862.762,49	2.108.988,86
IV	2	7.686.828,77	5.798.436,57	4.893.915,08	3.784.351,91	2.728.157,10	2.008.432,88
C	IV	7.464.771,38	5.632.493,47	4.691.862,95	3.552.212,21	2.688.196,54	1.984.862,41
III	1	7.249.994,92	5.471.411,19	4.496.057,68	3.486.558,56	2.470.358,75	1.892.020,87
II	1	7.041.514,76	5.315.851,87	4.318.738,33	3.267.112,74	2.362.899,92	1.806.897,44
II	2	6.839.141,76	5.163.271,47	4.132.731,11	3.133.613,88	2.252.977,44	1.723.640,88
IV	1	6.642.698,38	5.015.930,72	3.962.519,54	3.085.094,65	2.148.478,83	1.645.267,52
IV	2	6.426.817,54	4.802.925,15	3.799.373,74	2.880.445,32	2.049.128,36	1.578.755,27
D	III	6.266.716,11	4.734.182,48	3.643.182,55	2.766.381,91	1.954.675,73	1.499.921,79
II	1	6.007.746,41	4.599.349,88	3.493.449,32	2.654.151,99	1.864.892,75	1.432.504,56
II	2	5.812.825,53	4.468.541,64	3.358.492,11	2.546.784,88	1.779.548,88	1.368.578,88

Tabela de vencimentos aplicáveis aos Cargos do Sistema de Classificação de Cargos Instituídos (TABELA I - II) S A F (Tabela Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Estados Territoriais (Vigência: Mar/93) (Fiscal, Orçamento, de Finanças e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialista em Pol. Portaria 1000/93) (Técnicas Públicas e Gestão Governamental e dos Servidores da SAE, CNPq, FCBIA, CREN, SUSPE, CVM) (FIOCRUZ e IFEA).

CLASSE	NÍVEL	SUPERIOR		INTERMEDIÁRIO		AUXILIAR	
		40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
III	1	11.475.503,14	8.848.882,35	5.625.988,89	4.253.348,88	3.966.888,88	3.000.468,88
A	1	10.028.147,12	8.155.825,34	5.429.218,27	4.185.820,78	3.705.719,90	2.873.284,90
II	1	10.283.519,27	7.684.554,78	5.239.501,55	3.963.681,18	3.613.869,35	2.744.217,81
IV	1	8.765.738,44	6.563.218,83	5.858.738,47	3.826.468,85	3.458.118,44	2.621.497,83
IV	2	8.135.598,85	6.135.687,53	4.808.445,64	3.694.249,73	3.294.861,54	2.584.461,15
B	IV	7.849.888,32	5.928.665,24	4.718.468,90	3.566.766,73	3.145.329,56	2.392.934,67
III	1	7.572.670,19	5.713.423,64	4.546.501,86	3.443.058,79	3.093.658,78	2.286.659,82
II	1	7.306.253,92	5.513.685,44	4.388.563,76	3.325.339,82	2.888.629,12	2.185.388,84
II	2	7.049.325,86	5.328.946,29	4.236.280,26	3.211.871,29	2.739.956,94	2.088.802,78
IV	1	6.891.697,14	5.135.187,05	4.889.389,77	3.198.097,32	2.817.342,91	1.996.922,18
IV	2	6.562.892,90	4.956.884,73	3.947.674,80	2.994.678,56	2.588.583,74	1.987.292,08
C	IV	6.332.644,71	4.783.398,53	3.811.113,67	2.892.258,25	2.509.161,46	1.825.786,89
III	1	6.119.643,77	4.616.897,82	3.679.443,67	2.793.497,73	2.403.863,37	1.746.212,52
II	1	5.896.596,23	4.456.362,17	3.522.491,10	2.698.203,38	2.181.988,75	1.678.305,57
II	2	5.679.216,14	4.281.577,18	3.438.907,29	2.688.408,46	2.085.618,22	1.598.120,66
IV	1	5.491.229,52	4.152.337,14	3.312.867,80	2.517.965,31	1.993.818,98	1.529.273,23
IV	2	5.229.371,78	4.088.443,77	3.198.274,94	2.432.621,29	1.983.271,57	1.463.668,67
D	III	5.114.307,32	3.869.745,49	3.088.568,58	2.338.335,43	1.832.961,84	1.461.136,30
II	1	4.936.828,88	3.735.936,75	2.902.776,37	2.276.997,27	1.743.529,94	1.341.555,78
II	2	4.764.868,88	3.666.968,88	2.808.708,88	2.174.588,88	1.687.828,88	1.284.708,88

TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVELS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (TABELA I - III) S A F (Vigência: Mar/93) (Portaria 1000/93)

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO		C/ESPECIALIZAÇÃO		C/RESTRADO		C/ DOUTORADO	
			U	1	U	1	U	1	U	1
TITULAR	1	6.336.558,98	6.853.386,81	7.476.945,96	7.928.158,62	8.484.038,35	8.944.038,35	9.484.038,35	9.944.038,35	10.484.038,35
ADJUNTO	1	5.869.247,12	6.322.789,47	6.877.556,77	7.428.324,12	7.979.091,47	8.529.858,82	9.080.626,17	9.631.393,52	10.182.160,87
ADJUNTO	2	5.497.956,86	5.950.499,21	6.403.041,56	6.855.583,91	7.308.126,26	7.760.668,61	8.213.210,96	8.665.753,31	9.118.295,66
ADJUNTO	3	5.126.666,50	5.579.208,85	6.031.751,20	6.484.293,55	6.936.835,90	7.389.378,25	7.841.920,60	8.294.462,95	8.747.005,30
ADJUNTO	4	4.755.376,14	5.207.918,49	5.659.460,84	6.111.003,19	6.562.545,54	7.014.087,89	7.465.630,24	7.917.172,59	8.368.714,94
ASSISTENTE	1	3.908.914,77	4.178.968,58	4.449.022,39	4.719.076,20	4.989.129,01	5.259.182,82	5.529.236,63	5.799.290,44	6.069.344,25
ASSISTENTE	2	3.791.347,87	3.988.915,27	4.186.482,67	4.384.050,07	4.581.617,47	4.779.184,87	4.976.752,27	5.174.319,67	5.371.887,07
ASSISTENTE	3	3.614.087,62	3.791.347,87	3.968.605,12	4.145.865,37	4.323.125,62	4.500.385,87	4.677.646,12	4.854.906,37	5.032.166,62
ASSISTENTE	4	3.436.827,36	3.614.087,62	3.791.347,87	3.968.605,12	4.145.865,37	4.323.125,62	4.500.385,87	4.677.646,12	4.854.906,37
AUXILIAR	1	3.126.248,14	3.282.552,15	3.438.856,16	3.595.160,17	3.751.464,18	3.907.768,19	4.064.072,20	4.220.376,21	4.376.680,22
AUXILIAR	2	2.977.371,25	3.126.248,14	3.282.552,15	3.438.856,16	3.595.160,17	3.751.464,18	3.907.768,19	4.064.072,20	4.220.376,21
AUXILIAR	3	2.835.591,92	2.977.371,25	3.126.248,14	3.282.552,15	3.438.856,16	3.595.160,17	3.751.464,18	3.907.768,19	4.064.072,20
AUXILIAR	4	2.700.583,67	2.835.591,92	2.977.371,25	3.126.248,14	3.282.552,15	3.438.856,16	3.595.160,17	3.751.464,18	3.907.768,19

40 HORAS									
CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZACAO	C/RESTRADO	C/DOUTORADO			
TITULAR	0	12.673.117,08	13.386.773,69	14.193.891,93	15.841.397,25	19.889.676,76			
ADJUNTO	4	10.130.494,24	10.645.418,95	11.255.113,78	12.673.117,08	15.287.744,71			
	3	9.655.749,56	10.130.494,24	10.814.394,78	12.669.616,95	14.483.564,76			
	2	9.195.913,93	9.655.749,56	10.299.429,68	11.494.892,41	13.793.878,81			
	1	8.750.412,76	9.195.913,93	9.800.974,29	10.749.515,95	13.127.819,76			
ASSISTENTE	4	7.961.829,54	8.359.921,81	8.917.249,68	9.952.286,92	11.942.744,71			
	3	7.582.695,75	7.961.829,54	8.492.617,24	9.470.369,68	11.374.843,76			
	2	7.221.614,85	7.582.695,75	8.080.286,73	9.029.817,56	10.832.421,76			
	1	6.877.727,92	7.221.614,85	7.743.825,27	8.597.159,98	10.316.591,76			
AUXILIAR	4	6.252.408,29	6.565.184,38	7.082.777,92	7.815.880,36	9.378.728,76			
	3	5.954.742,58	6.252.408,29	6.669.311,68	7.443.428,12	8.782.113,76			
	2	5.671.183,84	5.954.742,58	6.351.725,98	7.088.979,88	8.266.775,76			
	1	5.401.127,34	5.671.183,84	6.049.262,62	6.751.489,17	8.081.671,76			

S A F : TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVELS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS

IVigência: Mar/93
Portaria 1000/93

20 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
TITULAR	U	5.861.893,29	6.154.987,85	6.565.329,30	7.327.366,51	8.792.839,08
E	4	4.884.911,11	5.129.156,67	5.471.189,44	6.186.130,98	7.327.366,67
	3	4.652.296,11	4.884.910,91	5.218.571,64	5.815.376,13	6.970.444,16
	2	4.436.758,81	4.652.295,91	4.962.448,97	5.538.447,51	6.646.137,41
	1	4.219.776,13	4.436.758,81	4.726.142,55	5.274.712,67	6.329.655,29
D	4	3.836.154,24	4.027.961,96	4.296.492,75	4.795.192,81	5.754.231,36
	3	3.653.488,94	3.836.154,77	4.091.890,42	4.568.058,92	5.488.221,11
	2	3.479.545,43	3.653.489,71	3.897.846,90	4.349.381,09	5.219.258,15
	1	3.313.814,79	3.479.545,43	3.711.472,46	4.142.268,37	4.978.722,85
C	4	3.126.240,14	3.282.552,15	3.581.308,76	3.987.888,18	4.689.368,21
	3	2.977.371,91	3.126.240,58	3.334.656,54	3.721.714,99	4.466.857,07
	2	2.835.591,92	2.977.371,51	3.175.862,95	3.544.489,98	4.253.387,08
	1	2.708.563,67	2.835.591,85	3.024.631,31	3.375.784,58	4.058.045,58
B	4	2.547.782,11	2.675.887,22	2.855.426,36	3.184.627,65	3.821.553,17
	3	2.426.382,84	2.547.781,98	2.717.548,78	3.032.978,55	3.639.574,26
	2	2.318.848,42	2.426.382,44	2.588.141,27	2.888.558,52	3.466.268,63
	1	2.208.888,87	2.318.848,92	2.464.876,78	2.751.881,18	3.291.281,31
A	4	2.076.227,89	2.188.838,44	2.325.374,34	2.595.283,86	3.114.348,63
	3	1.977.358,88	2.076.228,82	2.214.641,94	2.471.678,68	2.966.838,32
	2	1.883.190,07	1.977.358,81	2.109.182,73	2.353.998,58	2.824.798,38
	1	1.793.522,95	1.883.190,18	2.008.745,78	2.241.945,78	2.678.284,43

S A F : TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVELS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS

IVigência: Mar/93
Portaria 1000/93

40 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
TITULAR	U	11.723.706,41	12.389.975,73	13.138.648,77	14.654.733,81	17.585.679,61
E	4	9.769.822,23	10.258.313,34	10.942.288,89	12.212.277,78	14.654.733,34
	3	9.384.592,22	9.769.821,83	10.421.143,20	11.638.748,27	13.956.088,33
	2	8.861.516,42	9.384.591,82	9.924.897,94	11.076.895,42	13.292.274,83
	1	8.439.548,27	8.861.517,20	9.452.295,18	10.549.425,33	12.659.318,48
D	4	7.672.388,49	8.055.923,91	8.592.985,58	9.598.305,61	11.580.462,73
	3	7.386.961,48	7.672.389,55	8.183.778,85	9.133.781,85	10.968.442,22
	2	6.959.818,87	7.386.961,41	7.774.892,17	8.698.763,58	10.430.516,38
	1	6.627.629,48	6.959.818,87	7.422.944,92	8.284.536,75	9.941.444,18
C	4	6.252.488,29	6.565.184,38	7.002.777,92	7.815.688,38	9.370.728,43
	3	5.954.743,83	6.252.488,42	6.669.313,88	7.443.429,78	8.932.115,74
	2	5.671.183,84	5.954.743,83	6.351.725,98	7.008.979,88	8.566.775,78
	1	5.491.127,34	5.671.183,78	6.049.282,62	6.751.487,17	8.181.691,81
B	4	5.095.484,23	5.358.174,44	5.768.852,73	6.389.255,28	7.643.186,34
	3	4.852.765,68	5.095.483,78	5.435.897,56	6.055.957,18	7.279.148,52
	2	4.621.684,84	4.852.764,88	5.178.282,54	5.777.181,82	6.925.521,26
	1	4.481.681,75	4.621.681,83	4.929.793,78	5.582.482,18	6.682.482,62
A	4	4.152.454,18	4.368.876,88	4.628.748,88	5.198.567,72	6.228.681,27
	3	3.954.717,74	4.152.453,44	4.429.283,89	4.943.397,28	5.932.876,64
	2	3.768.397,74	3.954.717,62	4.218.365,46	4.747.997,17	5.649.596,61
	1	3.587.845,91	3.768.398,28	4.017.491,41	4.483.887,38	5.380.568,86

S A F : TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVELS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS

IVigência: Mar/93
Portaria 1000/93

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
TITULAR	U	18.171.848,93	19.088.462,38	20.352.493,28	22.714.836,17	27.257.883,39
E	4	15.143.224,45	15.988.385,47	16.968.411,39	18.929.838,56	22.714.836,69
	3	14.422.117,94	15.143.223,83	16.152.772,88	18.027.647,43	21.633.176,91
	2	13.735.349,83	14.422.117,31	15.383.591,08	17.149.187,29	20.683.824,74
	1	13.081.287,41	13.735.351,78	14.651.841,98	16.351.689,26	19.621.931,12
D	4	11.892.878,15	12.484.682,67	13.319.127,54	14.885.897,78	17.838.117,24
	3	11.325.778,29	11.892.879,88	12.684.885,13	14.157.237,84	16.988.685,44
	2	10.786.466,84	11.325.779,18	12.088.842,86	13.403.883,55	16.179.788,27
	1	10.272.825,57	10.786.466,84	11.585.564,63	12.811.431,96	15.489.238,35
C	4	9.691.344,44	10.175.911,67	10.854.385,78	12.114.188,54	14.537.816,68
	3	9.229.852,93	9.691.345,58	10.337.425,29	11.507.316,16	13.844.779,39
	2	8.798.334,95	9.229.853,69	9.845.175,14	10.907.918,67	13.185.582,42
	1	8.371.747,37	8.798.334,75	9.376.357,86	10.444.481,22	12.557.631,86
B	4	7.897.876,55	8.292.778,38	8.845.621,74	9.872.345,69	11.846.814,82
	3	7.521.786,88	7.897.876,16	8.474.481,22	9.482.233,58	11.282.689,28
	2	7.163.845,38	7.521.785,54	8.023.232,74	8.954.586,62	10.745.487,95
	1	6.822.482,71	7.163.846,84	7.641.108,63	8.528.143,38	10.233.724,87
A	4	6.436.383,97	6.758.119,18	7.288.688,46	8.045.379,98	9.654.455,96
	3	6.129.812,52	6.436.383,15	6.865.398,82	7.682.285,66	9.194.210,79
	2	5.833.916,49	6.129.812,32	6.538.466,47	7.297.395,62	8.756.074,74
	1	5.559.921,14	5.833.917,21	6.227.111,69	6.949.981,44	8.339.881,74

S A F : Cargos de Natureza Especial

IVigência: Mar/93
Portaria 1000/93

RETRIBUICAO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUICAO	GRATIFICACAO	TOTAL
Ministro de Estado	8.165.094,18	100	8.165.094,18	16.331.788,28	37.765.891,84
Consultor Geral da Republica	8.165.094,18	100	8.165.094,18	16.331.788,28	37.765.891,84
Secretario Executivo	7.386.328,48	100	7.386.328,48	14.612.656,08	32.378.547,84
Assessor de Comunicacao Inst.	7.386.328,48	100	7.386.328,48	14.612.656,08	32.378.547,84
Subsecretario Civil da PR	7.386.328,48	100	7.386.328,48	14.612.656,08	32.378.547,84
Subchefe da Casa Civil da PR	7.386.328,48	100	7.386.328,48	14.612.656,08	32.378.547,84
Subchefe da Casa Militar da PR	7.386.328,48	100	7.386.328,48	14.612.656,08	32.378.547,84
Secretario Geral do MRE	7.386.328,48	100	7.386.328,48	14.612.656,08	32.378.547,84

S A F : Funcoes de Confianca

IVigência: Mar/93
Portaria 1000/93

DIRECAO E ASESORAMENTO SUPERIORES - DAS

NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUICAO	GRATIFICACAO	TOTAL
DAS - 1	2.738.275,82	68	1.842.965,49	4.381.241,31	17.561.283,82
DAS - 2	3.192.272,65	78	2.234.598,05	5.426.863,58	19.248.561,96
DAS - 3	3.717.681,37	75	2.780.281,82	6.585.882,39	21.468.881,39
DAS - 4	4.308.614,34	88	3.584.491,40	7.885.192,83	25.948.258,88
DAS - 5	5.888.818,79	85	4.318.815,97	9.388.814,76	34.977.885,12
DAS - 6	5.881.252,82	98	5.293.126,81	11.174.378,83	37.765.891,84

DIRECAO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIAS - DAI

MS	VALOR	HR	VALOR
DAI - 3	349.682,16	DAI - 3	179.427,95
DAI - 2	279.745,55	DAI - 2	143.227,78
DAI - 1	223.795,11	DAI - 1	114.508,83

DIRECAO INTERMEDIARIA - DI

FUNCAO	VALOR
DI	349.682,16

FUNCAO GRATIFICADA - FG (Lei n. 8.216/91)

FUNCAO	VALOR	GRATIFICACAO	TOTAL
FG - 1	816.758,99	1.355.816,88	2.172.575,87
FG - 2	628.847,93	1.043.887,56	1.672.735,49
FG - 3	483.729,98	882.998,18	1.266.719,88

Gratificacao de Representacao - GR (Lei n. 8.216/91)

GRUPO	DENOMINAÇÃO	VALOR	GRATIFICACAO	TOTAL
I	AUXILIAR	891.488,34	1.479.878,67	2.371.366,93
II	SECRETARIO / ESPECIALISTA	1.849.785,58	1.775.843,93	3.625.629,43
III	ASSISTENTE	1.337.231,21	2.219.883,88	3.557.115,01
IV	SUPERVISOR	1.681.678,25	2.683.765,07	4.365.443,32

S A F : Funcoes de Confianca

IVigência: Mar/93
Portaria 1000/93

RETRIBUICAO (Lei n. 8.168/91)

Cargo de Direcao/Funcao Gratificada

CODIGO	VALOR	GRATIF. (LD.13/92 Art.14)	TOTAL
CD - 1	11.174.378,84	37.765.891,84	48.940.270,68
CD - 2	10.426.671,38	34.977.885,12	45.404.556,50
CD - 3	9.519.614,25	29.988.558,88	39.508.173,13
CD - 4	8.738.638,75	14.751.279,88	23.490.918,63
CODIGO	VALOR	GRATIF. (LD.13/92 Art.15)	TOTAL
FG - 1	2.842.426,47	3.398.427,94	5.432.854,41
FG - 2	1.744.173,97	2.095.328,79	3.839.502,76
FG - 3	1.445.848,99	2.298.781,32	3.744.630,31
FG - 4	1.455.893,31	1.754.774,89	3.210.668,20
FG - 5	813.158,83	1.349.829,84	2.162.988,67
FG - 6	682.333,84	999.872,07	1.682.205,91
FG - 7	446.172,44	748.846,25	1.195.018,69
FG - 8	338.490,25	548.627,26	887.117,51
FG - 9	267.827,42	444.593,51	712.420,93

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NOS
GABINETES DOS MINISTROS MILITARES E DO ENFA

CARGO	ÍNDICE	VALOR
CHEFE	1000	5.745.600,00
SUBCHEFE/ASSESSOR-CHEFE	900	5.171.040,00
ASSESSOR E/OU SECRETÁRIO	800	4.596.480,00
ASSISTENTE	400	2.298.240,00
ASSISTENTE/ADJUNTO	300	1.723.600,00
AJUDANTE "D"	200	1.149.120,00
AJUDANTE "C"	150	861.840,00
AJUDANTE "B"	100	574.560,00
AJUDANTE "A"	50	287.280,00

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO GABINETE MILITAR
DA PR E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

NÍVEL	VALOR	GRATIF. (LO.13/92 Art.15)	TOTAL
I	1.426.379,70	2.367.790,43	3.794.170,21
II	1.711.655,47	2.841.340,80	4.553.003,55
III	1.996.932,49	3.214.987,93	5.211.840,42
IV	2.282.280,19	3.788.465,57	6.070.745,75
V	2.567.483,87	4.262.823,22	6.829.587,09

S A F	Tribunal Marítimo	TABELA : IV-C Vigência: Mar/93 Portaria 1808/93
-------	-------------------	---

DEMONSTRAÇÃO	VENCIMENTO
Presidente	12.673.117,00 12.869.636,95

S A F	Outras Vantagens	TABELA : V Vigência: Mar/ Portaria 1808/93
-------	------------------	--

DEMONSTRAÇÃO	VALOR	GRATIF. (LO.13/92 Art.15)	REMUNERAÇÃO
Oficial de Gabinete	483.726,32	802.985,69	1.286.712,01
Auxiliar de Gabinete	483.726,32	802.985,69	1.286.712,01
SALÁRIO-FAMÍLIA Lei 8.112/98		4.383,88	

S A F	GRATIFICAÇÕES (Anexo IX Lei 8.408/92)	TABELA : VI Vigência: Mar/ Portaria 1808/93
-------	---------------------------------------	---

CLASSE	PADRÃO	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
A	III	5.690.240,91	4.273.686,68	2.928.176,66	2.196.127,99
	II	5.446.683,24	4.085.812,43	2.836.852,38	2.127.639,30
	I	5.286.223,58	3.984.667,62	2.740.382,81	2.061.286,50
B	VI	4.976.379,65	3.732.204,72	2.662.670,64	1.997.002,98
	V	4.756.681,98	3.567.511,42	2.579.610,17	1.934.767,64
	IV	4.551.893,21	3.413.919,91	2.499.137,77	1.874.353,33
	III	4.361.987,56	3.271.498,66	2.421.178,81	1.815.884,11
	II	4.183.545,43	3.137.674,87	2.358.417,92	1.768.813,44
	I	4.018.798,68	3.014.249,81	2.272.477,87	1.704.358,39
C	VI	3.864.126,51	2.898.894,89	2.241.588,52	1.651.191,40
	V	3.721.227,98	2.798.928,93	2.132.916,21	1.599.687,15
	IV	3.589.815,56	2.691.761,67	2.066.388,80	1.549.705,45
	III	3.583.796,47	2.627.847,35	2.001.921,34	1.501.641,81
	II	3.423.411,86	2.567.558,98	1.939.473,45	1.454.605,89
	I	3.347.525,59	2.510.644,19	1.878.973,46	1.409.238,89
D	V	3.245.692,97	2.434.269,74	1.820.359,80	1.365.269,84
	IV	3.227.495,86	2.428.621,38	1.763.577,65	1.322.682,24
	III	3.123.166,98	2.342.375,19	1.700.563,41	1.281.422,57
	II	3.076.459,76	2.322.344,84	1.655.265,17	1.241.448,86
	I	3.018.634,68	2.263.976,00	1.603.633,24	1.202.724,93

(Of. nº 501/93)

PARA QUEM QUER SABER MAIS

Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 1.389.000,00
 1991 — Volumes 01 a 06 — Coleção completa - Cr\$ 1.372.000,00
 1992 — Volumes 01 a 10 — - Cr\$ 1.218.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas
constitucionais, leis complementares, decretos
legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos
pelo Poder Legislativo e Poder Executivo

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.